



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

(Acrescenta inciso XX ao artigo 224 da LOM - Lei Orgânica Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica o artigo 224 da Lei Orgânica Municipal, acrescido de inciso XX, com a seguinte redação:

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 224 (...)

XX – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor da data de sua publicação.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 27 de abril de 2021.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “Tato Aguilar”

Justificativa:

A criação do referido Conselho em nosso Município, oferece mais uma alternativa, além do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador – de buscar novos caminhos visando a geração de trabalho, emprego e renda à população. Como Parlamentar, a nós, cabe apenas a criação de Conselhos. As composições, organizações, assim como as devidas competências de cada um, serão fixados em Lei, como disciplina o §1º do artigo 224 da Lei Orgânica Municipal.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 27 de abril de 2021.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “Tato Aguilar”

